



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977

Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



Ofício Div. n.º *591*/2022/DLEG

Uruguaiana, 09 de Agosto de 2022.

Ao Senhor  
André Rispoli Recart  
Diretor do Procon  
R. Duque de Caxias, 1700 - Centro  
Uruguaiana - RS, 97535-000

Assunto: solicita apuração

Senhor Diretor,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento verbal nº 15/2022, do vereador José Clemente da Silva Corrêa, protocolizado nesta Casa sob nº 0655/2022/LEG e aprovado pelo douto Plenário, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do requerimento que solicita a apuração de possível cobrança indevida da tarifa de esgoto a usuário cadastrado sob o Código de Cliente nº 1735556-7, residente na rua Benjamin Constant nº 839, Bairro Mascarenhas de Moraes, assim como apuração de possível crime ambiental decorrente de despejo irregular de esgoto no rio Uruguai, dentre outras solicitações.

Atenciosamente,

Ver. PAULO ROBERTO INDA KLEINUBING  
Presidente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



CMU 000655-168 09/08/2022 11:39

REQUERIMENTO VERBAL nº 15 /2022

APROVADO

Em 09 / 08 / 2022

Requer envio de correspondência oficial ao Ministério Público Estadual, à Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS), ao 4º Pelotão Ambiental da Brigada Militar, ao PROCON Uruguaiana, ao Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, através da Comissão de Fiscalização do Contrato firmado entre o Município de Uruguaiana e a Concessionária BRK, para apuração de possível cobrança indevida da tarifa de esgoto e de possível crime ambiental.

Documento 52/2022

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT), vem respeitosamente, nos termos do artigo 146 do Regimento Interno desta Casa Legislativa REQUERER que, após aprovado pelo douto Plenário, seja enviada correspondência oficial ao Ministério Público Estadual em Uruguaiana, à Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS), ao 4º Pelotão Ambiental da Brigada Militar em Uruguaiana, ao PROCON Uruguaiana, ao Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, através da Comissão de Fiscalização do Contrato firmado entre o Município de Uruguaiana e a Concessionária BRK Ambiental, para apuração de possível cobrança indevida da tarifa de esgoto a usuário cadastrado sob o **Código de Cliente nº 1735556-7**, residente na rua Benjamin Constant nº 839, Bairro Mascarenhas de Moraes, em Uruguaiana-RS e apuração de possível crime ambiental decorrente de despejo irregular de esgoto no rio Uruguai:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



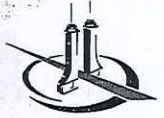
a) Que seja apurado possível cobrança indevida de tarifa de esgoto, por parte da Concessionária BRK Ambiental ao usuário cadastrado sob o **Código de Cliente nº 1735556-7**.

b) Que seja apurado desde quando ocorre a cobrança da tarifa de esgoto ao usuário cadastrado sob o **Código de Cliente nº 1735556-7**.

c) Que seja apurado o possível descumprimento do Contrato de Concessão Firmado entre o Município de Uruguaiana e a Concessionária BRK Ambiental com relação ao possível dano ambiental e riscos à saúde pública, bem como cobrança indevida de tarifa de esgoto.

d) Que seja solicitado ao **Ministério Público Estadual**, à **Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS)**, ao **PROCON Uruguaiana** e à **Comissão de Fiscalização do Contrato de Concessão** apurem possível dano ao pavimento asfáltico na rua Benjamin Constant, próximo ao nº 839, no Bairro Mascarenhas de Moraes, em decorrência de obra e/ou serviço realizado por parte da Concessionária BRK Ambiental e avaliem as condições do imóvel localizado na rua Benjamin Constant nº 839, em relação ao desnível considerável em relação à via pública, o que, em tese, impede a ligação da rede de esgoto da residência à rede coletora da Concessionária BRK Ambiental.

e) Que seja solicitado à **Comissão de Fiscalização do Contrato de Concessão** que realize inspeção e/ou vistoria técnica residência do morador cadastrado sob o código de clientes nº **1735556-7**, residente na rua Benjamin Constant nº 839, no Bairro Mascarenhas de Moraes, e verifique se a residência está em nível abaixo do nível da rua (via pública) e se isso impede a conexão à rede coletora de esgoto da Concessionária BRK Ambiental, bem como encaminhe o Relatório à Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana para o devido conhecimento.



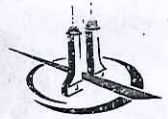
f) Que a **Comissão de Fiscalização do Contrato de Concessão** informe se acompanha e verifica a recuperação do pavimento asfáltico por parte da Concessionária BRK Ambiental, após obra e/ou serviço realizado em via pública com pavimento asfáltico.

g) Que seja solicitado ao **4º Pelotão Ambiental da Brigada Militar, em Uruguaiana**, que apure se o esgoto das residências localizadas na rua **Benjamin Constant, entre as ruas General Propício e Borges de Medeiros** no Bairro Mascarenhas de Moraes, estão sendo direcionados e/ou despejados indevidamente no rio Uruguai.

h) Que seja solicitado à **Comissão de Fiscalização de Contrato, da Prefeitura Municipal de Uruguaiana**, que informe oficialmente as providências adotadas com relação às denúncias e às reclamações referentes à cobrança indevida da tarifa de esgoto por parte da Concessionária BRK Ambiental encaminhadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana em 2022, bem como que seja informado se há vistoria da Comissão nos locais.

i) Que seja solicitado ao **PROCON/Uruguaiana** que informe quantas denúncias referentes à cobrança indevida de tarifa de esgoto recebeu no ano de 2022 e quais as providências que foram adotadas pelo órgão, **bem como se ocorreu em algum caso a restituição valores cobrados indevidamente pela Concessionária BRK Ambiental aos usuários.**

j) O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) anexará ao presente Requerimento imagens e as cópias de documentos disponibilizados pelo usuário cadastrada sob o **Código de Cliente nº 1735556-7**, para o devido conhecimento e apuração por parte do Ministério Público Estadual, da Comissão de Fiscalização de Contrato firmado entre o Município de Uruguaiana e a Concessionária BRK Ambiental,



esgoto da residência e das dificuldades e exigências impostas pela Concessionária para o parcelamento débitos e a revisão da cobrança indevida da tarifa de esgoto.

7. Segundo relato do usuário cadastrado sob o código de clientes nº **1735556-7**, o esgoto retirado das residências naquele local está sendo direcionado/despejado para um riacho, localizado na Benjamin Constant com a rua Borges de Medeiros, inclusive causando mau cheiro e riscos à saúde, o que, portanto, demanda a apuração do **4º Pelotão Ambiental da Brigada Militar**.

É fundamental que o PROCON em Uruguaiana, o Ministério Público Estadual, da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS), a Comissão de Fiscalização do Contrato firmado entre o Município de Uruguaiana e a Concessionária BRK Ambiental avaliem a situação do usuário cadastrado sob o **Código de Cliente nº 1735556-7**, a fim de que seja apurado cobrança indevida de tarifa de esgoto e se apure desde quando ocorre tal cobrança.

8. O art. 6º e 7º, da Lei Federal nº 8.987/1995 demanda serviço de qualidade e atendimento digno e correto aos usuários dos serviços, por parte da Concessionária, o que, a priori, não é observado pela Concessionária BRK Ambiental:

Art. 6º—Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Art. 7º. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

I - receber serviço adequado;



....

IV - levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;  
(LEI FEDERAL Nº 8.987/1995)

9. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) destaca que as reiteradas reclamações e denúncias de usuários/moradores com relação à prestação de serviço de água e esgoto por parte da Concessionária BRK Ambiental demonstram a necessidade de providências urgentes da Casa Legislativa Municipal de Uruguaiana, do Ministério Público Estadual e da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS).

10. Além disso, é fundamental que a Comissão de Fiscalização do Contrato de Concessão firmado entre o Município de Uruguaiana e a Concessionária BRK Ambiental adote providências urgentes para apurar as reiteradas denúncias de cobrança indevida da tarifa de esgoto, apure possível despejo irregular de esgoto no rio Uruguai, apure descumprimento do contrato de concessão, apure as razões e os motivos legais para a não recuperação correta e com qualidade do pavimento asfáltico, após as obras da Concessionária.

11. Além disso, é fundamental que o Ministério Público Estadual apure possível descumprimento do art. 23, I, II, da Lei Orgânica de Uruguaiana.

Uruguaiana, 09 de agosto de 2022.

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

Bancada do PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
 PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
 GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



Demonstrativos Mensais de Serviço de Água e Esgoto

BRK

**BRK Ambiental - Uruguaiana S.A**  
 Rua Flores da Cunha, 1516 - Centro - Uruguaiana - RS  
 CEP: 97501-624 - CNPJ: 13.015.402/0001-01  
 www.brkambiental.com.br/uruguaiana

**AMBIENTAL**  
 DEMONSTRATIVO MENSAL DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

NÚMERO DO CLIENTE 735556-7	REFERÊNCIA 04/2022	DATA DE EMISSÃO 03/05/2022	VALOR A PAGAR 335,61
NOME DO CLIENTE CARLOS ROBERTO CABREIRA DA SILVA			
ENDEREÇO RUA BENJAMIN CONSTANT N. 839 - LACARENHAS DE MORAES, URUGUAIANA -			
TIPO FATURAMENTO ÁGUA/DISPON. ESG. TRATADO		CATEGORIA/ECONOMIA RES 1	
IDENTIFICACAO 2204011520	IDENTIFICACAO 01.0000.102.000.3720.00	Nº CONTA 5326011	

HISTÓRICO DO CONSUMO						
10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	MÉDIA
10	11	15	18	0	37	15

DATA EMISSÃO	03/04/2022	COND. LEIT: LEITURA NORMAL	
DATA LEITURA ANTERIOR	09/03/2022	LEITURA ANTERIOR	196
DATA LEITURA ATUAL	03/04/2022	LEITURA ATUAL	211
PREV. PROX. LEITURA	03/05/2022	CONSUMO RESIDUAL	0
DÍAS DE CONSUMO	30	CONSUMO MEDIDO	15

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
TARIFA ÁGUA RES	110,25	TARIFA ESGOTO DISP. RES	155,10
PARCELAMENTO 2/39	65,40	MULTA 2% - R. 03/2022	3,82
JUROS 1% - R. 03/2022	0,67	CORRECAO IGPH - R. 03/2022	0,37

**VALOR TOTAL 335,61**

VAL APROX DOS TRIBUTOS R\$27,75 (8,25%) CONFORME LEI 12.741/12  
 EM CUMPRIMENTO A LEI 12.007/09, INFORMAMOS QUE AS FATURAS VENCIDAS  
 DE JANEIRO ATE DEZEMBRO DE 2020, 2021 ESTÃO QUITADAS. ESTA DECLARAÇÃO  
 SUBSTITUI OS COMPROVANTES INDIVIDUAIS DE PAGAMENTO DESTE PERÍODO.

CORREÇÃO MONETÁRIA E QUANTIA DA COTA REFERENCIAL MENSAL DE 15 LITROS DE CONDIÇÃO Nº 8 DO ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 10 DE 02/07/2011

PARAMETROS	Nº DE AMOSTRAS	FORA DO PADRÃO	TURBID. MÉDIA MENSAL (NTU)
TURBID.	221	0	0,26
CLORO RESIDUAL LIVRE	121	0	TURBID. VALOR MENSAL ESCALONADO (NTU)
COLIFORMES - TOTAIS	221	0	
CONTAGEM BACTÉRIAS HETEROTÓFICAS	0	0	2,10
COR APARENTE	0	0	CLORO RESIDUAL LIVRE (MENSAL) (mg/l)
BIOQUÍMICA CO2	221	0	
	121	0	0,96
	0	0	CLORO RESIDUAL LIVRE VALOR SEMPRE ESCALONADO (mg/l)
	0	0	
	0	0	0,26

8280000030 356113102020 285030117337 556202204862

5326011

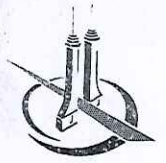
<b>BRK Ambiental</b>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>NUMERO DO CLIENTE</td> <td>735556-7</td> <td>VALOR A PAGAR - R\$</td> <td>335,61</td> </tr> <tr> <td>REFERENCIA</td> <td>04/2022</td> <td>DATA VENCIMENTO</td> <td>03/05/2022</td> </tr> <tr> <td>Nº CONTA</td> <td colspan="3"></td> </tr> </table>	NUMERO DO CLIENTE	735556-7	VALOR A PAGAR - R\$	335,61	REFERENCIA	04/2022	DATA VENCIMENTO	03/05/2022	Nº CONTA			
NUMERO DO CLIENTE	735556-7	VALOR A PAGAR - R\$	335,61										
REFERENCIA	04/2022	DATA VENCIMENTO	03/05/2022										
Nº CONTA													

AUTENTICAÇÃO DIGITAL DO FISCAL

P



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
 PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
 GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



**BRK AMBIENTAL - URUGUAIANA S/A**  
 Rua Flores da Cunha, 1515 - Centro - Uruguaiana - RS  
 CEP: 97501-524 - CNPJ: 13.915.402/0001-01  
 www.brkambiental.com.br/uruguaiana

**DEMONSTRATIVO MENSAL DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO (2ª VIA)**

LEITOR DO CLIENTE 1735556-7	REFERÊNCIA Abril/2022	DATA VENCIMENTO 03/05/2022	VALOR A PAGAR - R\$ 335,61
--------------------------------	--------------------------	-------------------------------	-------------------------------

**NUMERO**  
CARLOS ROBERTO CABREIRA DA SILVA

**ENDEREÇO**  
RUA BENJAMIN CONSTANT, 839 - MASCARENHAS DE MORAES, URUGUAIANA

**TIPO DE FATURAMENTO**  
ÁGUA + DISPON. ESG. TRATADO

**CATEGORIAS / ECONOMIAS**  
TRES

<b>HIDRÔMETRO</b> Y20AA0181520	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>Nº CONTA</b> 1.102.0.3720.0	<b>Nº CONTA</b> 5326011
-----------------------------------	----------------------	-----------------------------------	----------------------------

Existe(m) débito(s) anterior(es) - Ref. 06/22 06/22

HISTÓRICO DE CONSUMO							
OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	MEDIA	
10	11	13	19	0	37	15	
DATA EMISSÃO	21/07/2022	LEITURA NORMAL					
DATA LEITURA	08/04/2022	LEITURA ATUAL					211
PREV. PRÓX. LEITURA	08/05/2022	LEITURA ANTERIOR					196
DIAS DE CONSUMO	30	CONSUMO MEDIDO					15

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
TARIFA AGUA RES	110,25
CORRECAO IGPM-R.03/2022	-0,37
JUROS 1%-R.03/2022	0,67
MULTA 2%-R.03/2022	3,82
PARCELAMENTO 2/39	65,40
TARIFA ESGOTO DISP. RES	155,10

**VALOR TOTAL** 335,61

Val Acres dos Tributos R\$27,76 (8,25%) conforme Lei 12.741/12.

EM CUMPRIMENTO À LEI 12.007/06, INFORMAMOS QUE AS FATURAS VENCIDAS DE JANEIRO ATÉ DEZEMBRO DE 2020, 2021 ESTÃO QUITADAS. ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI OS COMPROVANTES INDIVIDUAIS DE PAGAMENTO DESTES PERÍODOS.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 20 DE SETEMBRO DE 2017)

PARÂMETROS	Nº DE AMOSTRAS	FORA DO PADRÃO	TURBID. - ÁGUA MENSAL (NTU)
TURBID. Z	121	0	0,20
FLORO RESIDUAL LIVRE	121	0	TURBID. - VALOR MÁXIMO ENCONTRADO 2,10 NTU
COLIFORMES - TOTAIS	0	0	
CÓPIAS DE BACTÉRIAS HETERÓTERÓTICAS	0	0	FLORO RESIDUAL LIVRE MENSAL (mg/l)
COR APARENTE	121	0	
EPIDEMIOLOGIA CDLI	121	0	FLORO RESIDUAL LIVRE VALOR MÁXIMO ENCONTRADO (mg/l)
	0	0	

326800000036 359113102020 205030117357 556202204062



LEITOR DO CLIENTE 1735556-7	VALOR A PAGAR - R\$ 335,61
REFERÊNCIA Abril/2022	DATA VENCIMENTO 03/05/2022
Nº CONTA	5326011

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

*[Handwritten signature and stamp]*



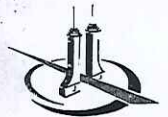
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



Desnível da residência em relação à via pública (Rua Benjamin Constant)



*[Handwritten signature]*



Desnível da residência em relação à via pública (Rua Benjamin Constant)

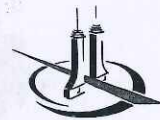




Desnível da residência em relação à via pública (Rua Benjamin Constant)



P



Desnível da residência em relação à via pública (Rua Benjamin Constant)



Handwritten mark resembling a stylized 'S' or 'J'.

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
1684441963

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
1684441963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**CARLOS ROBERTO CABREIRA DA SILVEIRA**  
CPF: 702318566-889/02 RS  
420:507.740-87 18/10/1987  
MUNICÍPIO: URUGUAIANA

**LAICI CABREIRA DA SILVEIRA**  
CPF: 0025695232  
25/06/2023  
10/03/1983

**URUGUAIANA, RS**  
DATA EMISSÃO: 25/06/2018  
Nº: 0244517812

**RIO GRANDE DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
 PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
 GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORREIA

